



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

DECRETO Nº 1.364/2020

De 04 de setembro de 2020

Estabelece requisitos para a retomada das atividades previstas na Fase 3 – zona amarela do Plano São Paulo de Retomada Consciente, no município de Nova Canaã Paulista - SP.

JOSÉ MARCOS ALVES, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, no uso de suas legais atribuições, etc.;

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

Considerando a decretação de quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), por meio do Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo anunciou, na data de 27/05/2020, o Plano São Paulo de Retomada Consciente, que prevê a flexibilização da quarentena de acordo com a classificação prevista no Plano São Paulo;

Considerando nova atualização da classificação regional a qual Nova Canaã Paulista pertence, atualmente, na Fase 3 – zona amarela do Plano São Paulo de Retomada Consciente, o que permite a retomada das atividades imobiliárias, concessionárias, escritórios, comércio em geral e shoppings centers, bares, restaurantes e similares, salões de beleza e barbearias, e academias, devendo ainda ser respeitadas as orientações sanitárias.

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 04 de setembro de 2020, os escritórios, bares, restaurantes e similares, academias, salões de beleza e o comércio em geral, poderão retomar suas atividades e atendimentos presenciais em horário normal, desde que obedecidas as recomendações do Ministério da Saúde, da seguinte forma:

I - Utilização de equipamentos de proteção individual (máscaras, luvas e similares) por todos os funcionários, terceirizados e usuários;

II – Proibir a entrada ou manter dentro do estabelecimento qualquer cidadão que não esteja fazendo uso de máscara facial;

III - Fornecer álcool em gel 70% ou produto similar na entrada de seus estabelecimentos, bem como em seu balcão de atendimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

IV – Disponibilizar cartaz de orientação sobre a COVID-19 na vitrine e no caixa/balcão de seus estabelecimentos e cartaz de orientação sobre higienização das mãos nos banheiros ou em local disponível para lavagem das mãos;

V – Fornecer talheres e copos individuais para cada colaborador;

VI – Manter seus colaboradores com sintomas gripais em casa;

VII – Providenciar a realização de protocolos internos que garantam o controle de circulação de pessoas, evitando assim, a aglomeração;

VIII - Providenciar a realização de protocolos internos visando a garantia do distanciamento social, respeitando o espaçamento mínimo um metro e meio entre seus clientes e colaboradores.

IX - Limpeza e desinfecção frequente dos sistemas de ar-condicionado;

X - Garantia de circulação de ar com, no mínimo, 01 (uma) porta ou 01 (uma) janela abertas.

Art. 2º - O atendimento presencial em qualquer estabelecimento será limitado a 40% da capacidade de cada local.

Art. 3º - Ficam suspensas as aulas e práticas em grupos realizadas em academia.

§ 1º - A suspensão referida no caput deste artigo não atinge as atividades realizadas ao ar livre, desde que sejam respeitadas as regras de distanciamento determinadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º - Este decreto revoga o Decreto nº 1.363/2020, e outras disposições em contrário.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

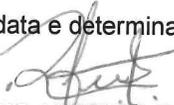
Nova Canaã Paulista, 04 de setembro de 2.020

JOSÉ MARCOS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE MARCOS
ALVES:07060759
867

Assinado de forma digital por
JOSE MARCOS
ALVES:07060759867
Dados: 2020.09.04 14:01:45
-03'00'

Registrado em livro próprio na mesma data e determinada sua publicação na imprensa regional.


JULIANO ANTONIO DOS REIS
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO I